

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2018
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 041/2018
Processo LC n.º 062 – Homologado em 09/05/2018

Ata de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de diversos materiais de Expediente, para manutenção das atividades das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezoito, a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.289.453/0001-80, estabelecida na Rua Guaratuba, 1008, centro, município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, neste ato representado pela sua Administradora a Senhora Ivanete Maria Scaravonatti, portadora da Cédula de Identidade Nº 9.059.691-8 e do CPF/MF nº 332.911.959-49, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de diversos materiais de Expediente, para manutenção das atividades das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, conforme relacionado abaixo:

LOTE02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	MEDIDA	QTDE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ALFINETE NIQUILADO Nº29, CAIXA COM 100 UNIDADES, CABEÇA COLORIDO	ACC	CAIXA	30	4,75	142,50
2	ALFINETE JOANINHA 50MM, CAIXAS COM 100 UNIDADES	COATS CORRENTE	UNIDADES	200	2,72	544,00
3	ALGODÃO EM ROLO 500GRAMAS	APOLO	ROLO	10	14,30	143,00
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CARBRINK	UNID	13	11,05	143,65
5	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, COM DEPOSITO	FABER	UNID	160	3,60	576,00
6	BALÃO LISONº07, COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES	BALLOONTEC H	PACOTE	350	8,30	2905,00

7	BALÃO NOTAS MUSICAIS CORES CITRICAS Nº10(25CM), PACOTE COM 25 UNIDADES	BALLOONTEC H	PACOTE	13	14,64	190,32
8	BALÃO PALITO NEON CORES CÍTRICAS , PACOTE COM 30 UNIDADES	RIBERBALL	PACOTE	3	12,13	36,39
9	BALÃO POÁ Nº 11 (27CM), PACOTE COM 25 UNIDADES, CORA DEFINIR	BALLOONTEC H	PACOTE	13	12,13	157,69
10	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO Nº10, COM 100 METROS	PIRATININGA	ROLO	15	13,09	196,35
11	BORRACHETA (ELÁSTICO PARA DINHEIRO)	MERCUR	KG	6	23,48	140,88
12	CAIXA ORGANIZADORA DE PAPEL, ARTICULADA TIPO TRIPLA. MATERIAL ACRÍLICO NA COR FUME. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 370MM, LARGURA 255MM .	DELLO	UNID.	12	58,52	702,24
13	CANUDINHO, PACOTE COM 400 UNIDADES	REGINA	PACOTE	10	18,50	185,00
14	CARIMBOS DIVERSOS INFANTIS, COM 12 UNIDADES	SERTIC	CAIXA	9	15,35	138,15
15	CARTOLINA COLORIDA 150GR COM 100 UNIDADES	MULTIVERDE	PACOTE	15	60,80	912,00
16	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLAGO 4 FUIROS GROSSO	DAC	UNID	280	0,32	89,60
17	ENVELOPE KRAFT 260X360MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	FORONI	CAIXA	25	25,60	640,00
18	ENVELOPE KRAFT 230X340MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	FORONI	CAIXA	25	23,25	581,25
19	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA, MEDINDO 9CMX0,9CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	CIS	UNID.	30	2,63	78,90
20	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 11X1,8CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	CIS	UNID.	30	3,92	117,60
21	JOGOS DE BINGO COM CARTELAS DE PAPELÃO E NÚMEROS 48 CARTELAS	XALINGO	CONJUNTO	2	19,95	39,90
22	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS	S.DOMINGOS	UNID	20	9,68	193,60
23	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS	S.DOMINGOS	UNID.	20	6,28	125,60
24	LIVRO PONTO, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, COM 4 ASSINATURAS.	S.DOMINGOS	UNID.	5	13,10	65,50
25	MASSINHA DE MODELAR, EMBALAGEM DE 500GRAMAS, CORES DIVERSAS	ACRILEX	POTE	52	11,60	603,20

26	PALITO DE ESPETINHO DE 25CM, DE BAMBU, PACOTE COM 50 UNIDADES	FESTCOLOR	PACOTE	150	3,14	471,00
27	PALITO DE PICOLÉ QUADRADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	FESTCOLOR	PACOTE	100	3,43	343,00
28	PASTA ARQUIVO COM ELASTICO EM PLASTICO POLIPROPILENO, 4CM.	POLIBRAS		100	2,80	280,00
29	PASTA ARQUIVO COM ELASTICO EM PLASTICO POLIPROPILENO, 2CM.	POLIBRAS	UNID	130	3,83	497,90
30	PINCEL DE BLUSCH	OCEANE	UNID	5	14,57	72,85
31	PINCEL P/ PINTURA CHATO Nº 08	TIGRE	UNID	35	2,45	85,75
32	PINCEL P/ PINTURA CHATO Nº 10 E Nº 12	TIGRE	UNID	60	4,09	245,40
33	PINCEL P/ PINTURA CHATO Nº 16 E Nº 18.	TIGRE	UNID	65	4,64	301,60
34	PINCEL P/ PINTURA CHATO Nº 20	TIGRE	UNID	25	5,26	131,50
35	PLACAS DE ISOPOR DE 3CM DE ESPESSURA	PLACTERM	UNID	20	5,77	115,40
36	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE PARA MESA EM ACRILICO	DELLO	UNID.	20	18,18	363,60
37	PRANCHETA COM PREDEDOR DE PAPEL A4, EM ACRILICO.	CARBRINK	UNID.	60	7,49	449,40
38	REGUA EM POLIESTIRENO, DE 30CM, CRISTAL	ACRIMET	UNID.	48	2,15	103,20
39	REGUA DE MADEIRA DE 60CM	SOUZA	UNIDADE	10	4,31	43,10
40	TESOURA COM CORTE ZIG-ZAG, TAMANHO MÍNIMO 20CM	LEONORA	UNID	10	47,30	473,00
41	TESOURA MULTIUSO 21CM	TRAMONTIN	UNID.	32	10,89	348,48
42	TESOURA PEQUENA SEM PONTA 13CM	CIS	UND	110	6,15	676,50
43	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO, 360X240MM	TN	UNID	500	2,29	1.145,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 041/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$ 15.795,00 (quinze mil setecentos e noventa e cinco reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria Municipal solicitante

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.16 – 312 – Material de Expediente – Fonte 505

02.004 – Secretaria de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.16 – 609 – Material de Expediente – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.16 – 774 – Material de Expediente – Fonte 505

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental – Escola Mun. Marechal Deodoro

3.3.90.30.16 – 941 – Material de Expediente – Fonte 107

3.3.90.30.16 – 975 – Material de Expediente – Fonte 505

1236511502.017 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI Gotinha de Mel

3.3.90.30.16 – 1293 – Material de Expediente – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – Ações Culturais

3.3.90.30.16 – 1451 – Material de Expediente – Fonte 505

1339212002.025 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.16 – 1526 – Material de Expediente – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.027 – Manutenção Da Secretaria De Esportes e Lazer

3.3.90.30.16 – 1750 – Material de Expediente – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.16 – 2013 – Material de Expediente – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.16 – 2595 – Material de Expediente – Fonte 303

3.3.90.30.16 – 2681 – Material de Expediente – Fonte 505

1030414502.047 – AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS

3.3.90.30.16 – 4237 – Material de Expediente – Fonte 1497

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006.003 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.16 – 4386 – Material de Expediente – Fonte 505

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.30.16 – 4511 – Material de Expediente – Fonte 505

0824415002.049 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.16 – 4703 – Material de Expediente – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.16 – 5204 – Material de Expediente – Fonte 505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.060 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.16 – 5352 – Material de Expediente – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 041/2018.

-)] Uma vez solicitados os materiais deverão ser entregues pela licitante contratada em até 05 (cinco) dias, diretamente junto ao setor de Almoxarifado do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.
-)] Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.
-)] Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
-)] Os materiais serão solicitados parceladamente, de acordo com a necessidade das secretarias;
-)] Os materiais a serem entregues/fornecidos serão conferidos pelos funcionários do Setor de Almoxarifado do Município.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 10 de maio 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI – CONTRATADA